



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 489

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – Considera a Concessionária culpada pela Ocorrência Relevante na Operação Ferroviária na Estação Maracanã em 10 de julho de 2012;

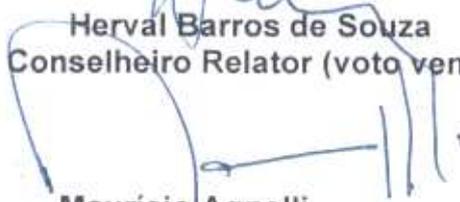
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.005/2013, por maioria dos Conselheiros votantes,

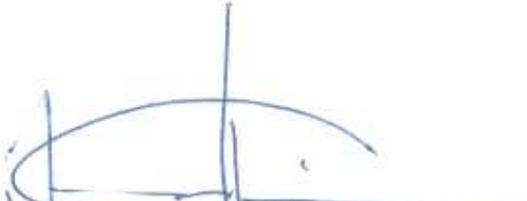
DELIBERA:

- 1º - Considerar a Concessionária SUPERVIA culpada pela Ocorrência Relevante na Operação Ferroviária na Estação Maracanã em 10 de julho de 2012;
- 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na alínea "a", da Cláusula Vigésima do contrato de Concessão.
- 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista no Contrato de Concessão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013.


Herval Barros de Souza
Conselheiro Relator (voto vencido)


Mauricio Agnelli
Conselheiro


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor (voto vencedor)


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento